



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

### RESOLUÇÃO CEPE - Nº 2024.33

Aprova o novo Regulamento de Estágio Curricular do Curso de Odontologia, da UEPG.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na reunião do dia 03 de setembro de 2024, *considerando* os termos do expediente protocolado sob nº 23.000064452-2, de 16.10.2023, que foi analisado pela Câmara de Graduação, através do Parecer deste Conselho sob nº 2024.45, *aprovou* e eu, Vice-Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica aprovado o novo Regulamento do Estágio Curricular do Curso de Odontologia, da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, na forma do *Anexo* que passa a integrar este ato legal.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.



Documento assinado eletronicamente por **Ivo Mottin Demiate, Vice-reitor**, em 04/09/2024, às 15:57, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **2177286** e o código CRC **3495E020**.



## REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

### CAPÍTULO I DO CONCEITO E OBJETIVOS

**Art. 1º** Considera-se Estágio Curricular as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao acadêmico pela participação em situações reais e simuladas, realizadas em entidades de direito público e privado, na comunidade em geral ou na UEPG, sob a responsabilidade e coordenação desta Instituição.

*Parágrafo único.* O Estágio Curricular no Curso de Odontologia será sempre supervisionado, podendo ser direto ou semi-direto e será caracterizado como atividade curricular obrigatória aos acadêmicos do regime seriado anual, vinculada às disciplinas que possuem caráter de estágio.

**Art. 2º** O Estágio Curricular compreende objetivos Geral e Específicos.

§ 1º O Objetivo Geral do Estágio Curricular é desenvolver o estágio supervisionado no Curso de Odontologia, através das disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado - Introdução à Prática Odontológica, Estágio Curricular Supervisionado - Anestesiologia, Estágio Curricular Supervisionado - Odontologia em Saúde Coletiva, Estágio Curricular Supervisionado - Clínica Infantil II, Estágio Curricular Supervisionado -Clínica Integrada I, Estágio Curricular Supervisionado -Diagnóstico Bucal, Internato/Estágio Curricular Supervisionado -Clínica Integrada II e Estágio Curricular Supervisionado -Clínica de Atenção Básica.

§ 2º Os Objetivos Específicos do Estágio Curricular são:

I - permitir o desenvolvimento de habilidades técnico-científicas, visando uma melhor qualificação do futuro profissional;

II - propiciar condições para a aquisição de maiores conhecimentos e experiências no campo profissional;

III - subsidiar o Colegiado de Curso com informações que permitam adaptações e reformulações curriculares, quando necessárias;

IV - servir de instrumento de retroalimentação para o ensino, fornecendo subsídios para que os docentes possam adequar seus conteúdos programáticos;

V - promover a integração entre a Universidade, os Serviços de Saúde e a comunidade;

VI - estabelecer relacionamento estagiário/paciente e/ou estagiário/profissionais de saúde em condições reais, aliando teoria e prática;



VII - permitir ao acadêmico vivenciar os processos de trabalho no Sistema Único de Saúde - SUS, observando as diferentes realidades frente aos conhecimentos teórico-práticos obtidos;

VIII - dar condições ao estagiário de diagnosticar, tratar e prevenir afecções bucais, reabilitar a função mastigatória pela substituição parcial ou total dos órgãos dentários, orientar e exercer medidas profiláticas;

IX - integrar os conhecimentos e experiências adquiridas nas diferentes disciplinas;

X - realizar a prescrição medicamentosa.

## CAPÍTULO II DA NATUREZA DO ESTÁGIO

**Art. 3º** O estágio curricular do Curso de Odontologia compreende o estágio obrigatório e internato.

*Parágrafo único.* Entende-se por estágio obrigatório e internato aquele definido como tal no Projeto Pedagógico do Curso - PPC, cuja carga horária total compreende 884 (oitocentas e oitenta e quatro) horas como requisito obrigatório para aprovação e obtenção do diploma.

§ 1º Entende-se por Internato Odontológico o Internato/Estágio Curricular Supervisionado em Clínica Integrada II, sendo ofertado na 5ª série do Curso de graduação em Odontologia, durante o qual o estudante deve receber treinamento intensivo, contínuo, sob supervisão docente.

§ 2º Para cursar o Internato/Estágio Curricular Supervisionado em Clínica Integrada II, o aluno deverá, obrigatoriamente, ter cursado e sido aprovado em todas as disciplinas curriculares até a 4ª série.

## CAPÍTULO III DOS CAMPOS DO ESTÁGIO

**Art. 4º** Constituem campos de estágio curricular supervisionado:

I - Para as disciplinas: Estágio Curricular Supervisionado - Introdução à Prática Odontológica, Estágio Curricular Supervisionado - Anestesiologia, Estágio Curricular Supervisionado - Odontologia em Saúde Coletiva, Estágio Curricular Supervisionado - Clínica Infantil II, Estágio Curricular Supervisionado - Clínica Integrada I, Estágio Curricular Supervisionado - Diagnóstico Bucal, Internato/Estágio Curricular Supervisionado - Clínica



Integrada II e Estágio Curricular Supervisionado - Clínica de Atenção Básica: compreendem os dispensários odontológicos da UEPG, Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - HURCG, serviços de saúde no âmbito do SUS, órgãos extensionistas e outros locais de execução de projetos de extensão;

II - Para as disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado - Odontologia em Saúde Coletiva e Estágio Curricular Supervisionado - Clínica de Atenção Básica: compreendem as Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Saúde da Família e Centros de Especialidades Odontológicas e Serviços de Atenção Terciária do Município de Ponta Grossa.

**Art. 5º** O plano de atividades a ser desenvolvido pelo estagiário, bem como todas as condições de estágio, devem constar em Termo de Compromisso assinado pelo acadêmico estagiário, pela unidade concedente e/ou agentes de integração e por representantes da UEPG como órgão interveniente obrigatório.

*Parágrafo único.* O plano de atividades a ser desenvolvido não poderá exceder à jornada diária de 6 (seis) horas.

**Art. 6º** O seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário será providenciado pela Seção de Estágios da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD da UEPG, mediante preenchimento do Termo de Compromisso de Estágio.

**Art. 7º** São documentos indispensáveis para a realização do estágio:

I - Termo de Convênio ou Acordo de Cooperação celebrado entre a unidade concedente e/ou agentes de integração de estágio e a UEPG; juntamente com o Formulário das Condições Gerais de Estágio (ANEXO II), devidamente preenchido e assinado pela unidade concedente;

II - Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre a unidade concedente e/ou agentes de integração e o acadêmico estagiário, em que conste o número da apólice de seguro contra acidentes pessoais e o nome da companhia seguradora, com interveniência obrigatória da UEPG.

*Parágrafo único.* O registro do estágio nas páginas de "anotações gerais" da Carteira de Trabalho e Previdência Social é opcional por parte do acadêmico e da unidade concedente de estágio.



## CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA

**Art. 8º** A estrutura organizacional dos estágios curriculares será formada pela PROGRAD, Setor de Ciências Biológicas e da Saúde - SEBISA, Colegiado do Curso de Odontologia, Departamento de Odontologia e Coordenador de Estágio, e pelos professores orientadores de estágio.

**Art. 9º** O Curso de Odontologia terá 1 (um) Coordenador de Estágio escolhido entre os professores orientadores.

*Parágrafo único.* O Coordenador de Estágio será nomeado por Portaria Setorial para um período de 2 (dois) anos, podendo ocorrer a recondução por uma única vez consecutiva.

**Art. 10** Compete à PROGRAD a supervisão de todas as atividades relacionadas com os Estágios Curriculares.

**Art. 11** Compete ao Departamento de Ensino encaminhar ao Setor de Conhecimento, a indicação do Coordenador de Estágio do Curso de Odontologia.

**Art. 12** Compete ao Colegiado de Curso:

I - elaborar o Regulamento de Estágio, ouvido o Departamento de Odontologia;

II - propor alterações que se façam necessárias no Regulamento de Estágio;

III - apoiar e subsidiar o Coordenador de Estágio no que diz respeito ao pleno desenvolvimento das atividades de estágio;

IV - definir e encaminhar à Seção de Estágio da PROGRAD, os nomes dos professores orientadores de estágio;

V - encaminhar ao Conselho Regional de Odontologia - CRO os nomes dos acadêmicos que realizarão estágio em Odontologia em Saúde Coletiva e Clínica de Atenção Básica, para emissão do documento de identificação de estagiário.

**Art. 13** Compete ao Departamento de Odontologia:

I - emitir parecer quanto à exequibilidade do Regulamento de Estágio;

II - indicar e encaminhar ao Colegiado de Curso os nomes dos professores que atuarão como orientadores;

III - promover, entre os professores orientadores, a eleição do Coordenador de Estágio;



IV - encaminhar, ao Setor de Conhecimento, o nome do Coordenador de Estágio eleito, para a devida designação;

V - encaminhar, à PROGRAD, o resultado final do rendimento dos estagiários, para fins de registro e controle.

## **Art. 14** Compete ao Coordenador de Estágio:

I - articular-se com o Colegiado de Curso e Departamento de Odontologia para organização e desenvolvimento dos estágios;

II - propor a celebração de convênios e subvenções;

III - definir, junto ao gestor municipal e cirurgiões-dentistas dos serviços de saúde, as unidades de estágio;

IV - manter atualizado, permanentemente, o cadastro das atividades de estágio referente ao seu curso;

V - colaborar com o Colegiado de Curso na elaboração do Regulamento de Estágio;

VI - promover palestras, seminários, visitas, objetivando esclarecer sobre os programas de estágio;

VII - organizar e manter atualizada a documentação dos estagiários;

VIII - divulgar as vagas disponíveis para estágio;

IX - promover reuniões com os professores orientadores, sempre que necessário;

X - proceder, com os professores orientadores e estagiários, a avaliação global do estágio;

XI - ratificar o desligamento do estagiário do campo de estágio, procedido pelo professor orientador;

XII - verificar junto ao Departamento e ao Colegiado se o Diário de Classe foi devidamente preenchido pelos professores orientadores de estágio.

## **Art. 15** Compete ao Professor Orientador de Estágio:

I - orientar, acompanhar diretamente e avaliar o estagiário durante o desenvolvimento do estágio;

II - orientar o estagiário na elaboração do plano de atividades a serem desenvolvidas, acompanhando sua execução;

III - informar o estagiário sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação do estágio;

IV - fornecer subsídios para facilitar o conhecimento do serviço de saúde onde o estagiário está inserido;

V - definir junto ao Termo de Compromisso de estágio a contextualização curricular relacionada ao plano de atividades do estágio;

VI - comparecer às reuniões e demais promoções de interesse do estágio;



- VII - controlar a frequência dos estagiários;
- VIII - proceder à avaliação do estagiário e do estágio como um todo;
- IX - prestar as informações adicionais ao coordenador de estágio, quando solicitadas;
- X - solicitar reuniões com o coordenador de estágio, quando se fizerem necessárias;
- XI - consultar, quando necessário, o coordenador de estágio sobre o desligamento do estagiário;
- XII - proceder ao desligamento do acadêmico do campo de estágio quando se fizer necessário e mediante fundamentação e análise pelo colegiado de curso;
- XIII - fornecer ao coordenador de estágio todos os dados referentes ao estágio, conforme solicitação do coordenador;
- XIV - elaborar relatório analítico do estágio (ANEXO I);
- XV - encaminhar ao coordenador de estágio, os documentos dos estagiários.

**Art. 16** Compete ao Professor Orientador de Estágio Curricular Supervisionado em Odontologia em Saúde Coletiva além dos itens elencados no Art. 15:

- I - supervisionar o desempenho do estagiário, de forma semidireta, acompanhando-o em suas atividades de estágio;
- II - avaliar o desempenho dos estagiários, em conjunto com o cirurgião-dentista de campo, seguindo as normas de avaliação propostas pela disciplina;
- III - avaliar as condições do campo de estágio;
- IV - discutir com o cirurgião-dentista de campo, as atividades desenvolvidas pelo estagiário;
- V - auxiliar o Coordenador de Estágio mediante solicitação do mesmo;
- VI - orientar o estagiário para dar retorno, ao cirurgião-dentista de campo, dos trabalhos realizados durante o estágio.

**Art. 17** Compete ao Cirurgião-dentista Supervisor Técnico do campo de Estágio Curricular Supervisionado - Odontologia em Saúde Coletiva e Estágio Curricular Supervisionado - Clínica de Atenção Básica:

- I - discutir, com o Coordenador de Estágio e o professor orientador, o plano de atividades a serem desenvolvidas pelo acadêmico, de acordo com a infraestrutura de cada unidade de estágio;
- II - orientar e acompanhar o plano de atividades constantes no termo de compromisso;
- III - supervisionar diretamente o estagiário e não se ausentar da unidade enquanto este estiver desenvolvendo as atividades do plano de trabalho;
- IV - orientar o estagiário no desenvolvimento das atividades práticas, de acordo com o plano pré-estabelecido;





- V - apresentar a unidade, equipe de trabalho e comunidade ao estagiário;
- VI - facilitar o acesso do acadêmico aos manuais de normas e rotinas, bem como relatórios referentes às atividades desenvolvidas na unidade de estágio;
- VII - colaborar com o estagiário em situações práticas vivenciadas;
- VIII - participar do processo de avaliação do estagiário;
- IX - comparecer às reuniões e demais promoções de interesse do estágio, quando para isso for convidado;
- X - solicitar, ao professor orientador de Estágio, o desligamento do acadêmico do campo de estágio, quando se fizer necessário;
- XI - prestar informações adicionais ao Coordenador de Estágio, quando solicitadas;
- XII - manter contato com o Coordenador de Estágio e/ou com o professor orientador de Estágio, quando necessário.

**Art. 18** A supervisão de estágio deve ser entendida como orientação fornecida ao acadêmico no decorrer do estágio, por docente da UEPG e por profissionais do campo de estágio, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização, de forma a proporcionar ao estagiário, o pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão em que se processa a vida prática.

**Art. 19** A supervisão do estágio curricular obrigatório será considerada como atividade de ensino e computada ao professor orientador de Estágio, conforme a Política Docente da UEPG.

**Art. 20** Compete ao Estagiário em Estágio Curricular Supervisionado - Introdução à Prática Odontológica, Estágio Curricular Supervisionado - Anestesiologia, Estágio Curricular Supervisionado - Odontologia em Saúde Coletiva, Estágio Curricular Supervisionado - Clínica Infantil II, Estágio Curricular Supervisionado - Clínica Integrada I, Estágio Curricular Supervisionado - Diagnóstico Bucal, Internato/ Estágio Curricular Supervisionado - Clínica Integrada II e Estágio Curricular Supervisionado - Clínica de Atenção Básica:

- I - tomar conhecimento e cumprir as normas e regulamentos do estágio;
- II - respeitar a hierarquia funcional do colegiado de odontologia da UEPG, das instituições que subsidiam o estágio; e as resoluções do conselho federal de odontologia;
- III - respeitar o sigilo do atendimento ou órgão concedente do estágio e obedecer às normas por eles estabelecidas;
- IV - firmar o termo de compromisso de estágio com a unidade concedente e com a Seção de Estágios da PROGRAD para os devidos registros, antes do início do estágio;





V - aceitar as determinações do professor orientador de estágio, bem como as normas e regulamentos do estágio supervisionado;

VI - apresentar relatórios ao professor orientador de estágio;

VII - informar-se e cumprir as normas e regulamentos do estágio;

VIII - definir, com o professor orientador, o período, o campo e as condições para o cumprimento do estágio;

IX - portar, durante as atividades do estágio, documento de identificação do estagiário emitido pelo CRO;

X - elaborar e cumprir o plano de estágio com o professor orientador;

XI - observar as seguintes normas no campo de estágio:

a) apresentar-se devidamente uniformizado (conforme as determinações de cada disciplina de estágio) e cumprir as normas de biossegurança preconizadas;

b) apresentar-se pontualmente para o início das atividades de estágio, com tolerância, eventualmente, de até 15 (quinze) minutos de atraso;

c) evitar o trânsito e permanência de outros alunos de Odontologia ou de pessoas estranhas, no local de estágio;

d) comunicar verbalmente e justificando por escrito, com antecedência, ao cirurgião-dentista de campo e ao professor orientador, a ausência nas atividades diárias.

**Art. 21** Os estágios curriculares obrigatórios do Curso de Odontologia somente terão validade quando o termo de compromisso de estágio estiver devidamente preenchido, assinado pelos órgãos responsáveis e devidamente registrado junto à Seção de Estágio da PROGRAD, antes do início das atividades de estágio.

## CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

**Art. 22** A aprovação nas disciplinas de Estágio exigirá frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota mínima 7,0 (sete), numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

§ 1º O conjunto de critérios de avaliação deverá resultar em uma nota única que deverá ser encaminhada à PROGRAD ao final do período letivo.

§ 2º Não se aplicam ao estágio as normas referentes a exame final e Plano de Acompanhamento de Estudos - PAE.

**Art. 23** A supervisão do estágio curricular nas disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado em Introdução à Prática Odontológica, Estágio Curricular Supervisionado - Anestesiologia, Estágio Curricular Supervisionado - Clínica Infantil II,



Estágio Curricular Supervisionado - Clínica Integrada I, Estágio Curricular Supervisionado - Diagnóstico Bucal, Internato/ Estágio Curricular Supervisionado - Clínica Integrada II e Estágio Curricular Supervisionado - Clínica de Atenção Básica, dar-se-á na modalidade de supervisão direta, que consiste no acompanhamento e orientação do estagiário por meio de observação contínua e direta das atividades desenvolvidas no campo de estágio ao longo de todo o processo.

**Art. 24** Os professores da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado - Odontologia em Saúde Coletiva farão a supervisão semi-direta dos estagiários, em seu campo de estágio. A supervisão direta no campo de estágio ficará a cargo do cirurgião-dentista Supervisor Técnico, mediante plano de estágio previamente acordado entre este profissional, o Gestor Municipal e o Coordenador de Estágio.

**Art. 25** A organização didática, de supervisão e avaliação das disciplinas de estágio estão descritas em anexos dispostos da seguinte forma: Estágio Curricular Supervisionado - Introdução à Prática Odontológica (Anexo III), Estágio Curricular Supervisionado - Anestesiologia (Anexo IV), Estágio Curricular Supervisionado - Odontologia em Saúde Coletiva (Anexo V), Estágio Curricular Supervisionado - Clínica Infantil II (Anexo VI), Estágio Curricular Supervisionado - Clínica Integrada I (Anexo VII), Estágio Curricular Supervisionado - Diagnóstico Bucal (Anexo VIII), Internato/Estágio Curricular Supervisionado - Clínica Integrada II (Anexo IX) e Estágio Curricular Supervisionado - Clínica de Atenção Básica (Anexo X).

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 26** Os estágios curriculares obrigatórios dos formandos poderão ser realizados até o dia 31 de dezembro do ano da conclusão do curso.

**Art. 27** Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD, ouvidos o Colegiado de Curso e o Coordenador de Estágio do Curso de Odontologia.



## ANEXO I

### INSTRUMENTO DE ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO, PREVISTO NO §1º DO ART. 3º E INCISO IV DO ART. 7º DA LEI Nº 11.788/08

#### RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Nome: \_\_\_\_\_  
Curso: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_  
Professor Orientador: \_\_\_\_\_  
Vigência do Estágio: \_\_\_\_\_

#### LOCAL DO ESTÁGIO

Parte Concedente: \_\_\_\_\_ Setor: \_\_\_\_\_  
Supervisor Técnico: \_\_\_\_\_

#### PREENCHIMENTO SUPERVISOR TÉCNICO

#### ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ESTÁGIO (em consonância com o plano de atividades)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### RESULTADOS PRÁTICO DO ESTÁGIO (quando o X for negativo justifique-se no campo abaixo)

	SIM	NÃO
a) As atividades estão de acordo com o Termo de Compromisso e Plano de Estágio	( )	( )
b) As atividades são compatíveis com o curso e o período que frequenta	( )	( )
c) Proporciona o desenvolvimento de competências próprias das atividades profissionais	( )	( )
d) Contribui para o desenvolvimento de habilidades e valores para o exercício da vida cidadã	( )	( )
e) Contribui para o conhecimento e o entendimento da cultura da organização	( )	( )
f) Comprometimento com as atividades desenvolvidas	( )	( )

#### Justificativa das respostas negativas

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### PREENCHIMENTO DO ESTAGIÁRIO

Avalie e descreva a importância do Estágio para a sua formação e como experiência de trabalho e vida, atribuindo-lhe um dos seguintes conceitos:

( ) Insuficiente ( ) Regular ( ) Bom ( ) Muito Ruim ( ) Excelente

#### Análise Pessoal do Estágio

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Supervisor Técnico

\_\_\_\_\_  
Estagiário

RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RA: \_\_\_\_\_



## ANEXO II

### INSTRUMENTO DE ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO, PREVISTO NO §1º DO ART. 3º E INCISO IV DO ART. 7º DA LEI Nº 11.788/08

#### FORMULÁRIO DE CONDIÇÕES GERAIS DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

Nome / Razão Social: \_\_\_\_\_

Nº Registro de Classe/ CNPJ: \_\_\_\_\_

Site: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

#### 1. AVALIAÇÃO DO LOCAL DE ESTÁGIO:

##### 1.1 Ambiente físico:

( ) Excelente ( ) Bom ( ) Razoável ( ) Péssimo

##### 1.2 Mobiliários e Equipamentos:

( ) Excelente ( ) Bom ( ) Razoável ( ) Péssimo

##### 1.3 Iluminação (especificar em LUX e comparar com a NBR - 5413):

( ) Excelente ( ) Bom ( ) Razoável ( ) Péssimo

Descrição em LUX: \_\_\_\_\_

##### 1.4 Condições de Higiene e Limpeza:

( ) Excelente ( ) Bom ( ) Razoável ( ) Péssimo

##### 1.5 Ventilação:

( ) Excelente ( ) Bom ( ) Razoável ( ) Péssimo

##### 1.6 A Empresa possui alguma forma de prevenção de acidentes de trabalho?

( ) Não ( ) Sim

Quais: ( ) CIPA ( ) SIPAT ( ) Ginástica Laboral ( ) Ergonomia ( ) Equipamentos de Segurança

( ) Outros \_\_\_\_\_

##### 1.7 CONCLUSÃO:

( ) Aprovado ( ) Reprovado

##### 1.8 Demais Considerações:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE CONCEDENTE



## ANEXO III

### OPERACIONALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO - INTRODUÇÃO À PRÁTICA ODONTOLÓGICA.

1. As atividades da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado - Introdução à Prática Odontológica compreendem a introdução à biossegurança, controle de infecção, ergonomia e abordagem das principais doenças e agravos relacionados à prática odontológica.
2. Os procedimentos metodológicos para a disciplina de Estágio Curricular Supervisionado - Introdução à Prática Odontológica:
  - (a) Orientação teórica: Biossegurança, controle de infecção e ergonomia.
  - (b) Estágio de acompanhamento dos tratamentos/procedimentos odontológicos nas diferentes clínicas do curso.
  - (c) Seminários de apresentação e relatos das experiências.
3. A duração do Estágio Curricular Supervisionado - Introdução à Prática Odontológica não poderá ser inferior a 1 (um) ano letivo e a carga horária a ser cumprida pelo estagiário será de 68 (sessenta e oito) horas. Em casos excepcionais e a critério do Colegiado de Curso, o estágio poderá ser desenvolvido de forma concentrada, respeitando-se a carga horária prevista para o estágio.
4. A nota final, a que se refere o Capítulo V, resultará, numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), de avaliação que considere:
  - (a) Avaliação da aprendizagem referente às orientações teóricas;
  - (b) Conceito dos supervisores das clínicas odontológicas;
  - (c) Apresentação e discussão dos relatos de experiência;
  - (d) Responsabilidade e assiduidade;
  - (e) Postura ética/profissional.
5. Os instrumentos de avaliação aplicados no ano letivo corrente deverão ser apresentados e aprovados pelo Colegiado do Curso.



## ANEXO IV

### OPERACIONALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO - ANESTESIOLOGIA

- 1) As atividades da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado - Anestesiologia compreendem uma abordagem inicialmente teórica sobre a anestesia local em Odontologia. Histórico, material e instrumental. Anestésias terminais, infiltrativas e por bloqueio regional. Acidentes e complicações em anestesia local.
- 2) Os procedimentos metodológicos para a disciplina de Estágio Curricular Supervisionado - Anestesiologia:
  - a) Orientação teórica: material e instrumental, técnicas anestésicas. Acidentes e complicações em anestesia local.
  - b) Estágio de clínico em diferentes disciplinas do curso com a execução de anestesia complementar (quando necessário) nos pacientes em atendimento clínico.
  - c) Avaliações teóricas e práticas.
  - d) Seminários de apresentação e relatos das experiências.
- 3) A duração do Estágio Curricular Supervisionado - Anestesiologia não poderá ser inferior a 1 (um) semestre letivo e a carga horária a ser cumprida pelo estagiário será de 51 (cinquenta e uma) horas. Em casos excepcionais e a critério do Colegiado de Curso, o estágio poderá ser desenvolvido de forma concentrada, respeitando-se a carga horária prevista para o estágio.
- 4) A nota final, a que se refere o Capítulo V, resultará numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), de avaliação que considere:
  - a) Avaliação da aprendizagem referente às orientações teóricas;
  - b) Conceito dos supervisores das clínicas odontológicas;
  - c) Apresentação e discussão dos relatos de experiência;
  - d) Responsabilidade e assiduidade;
  - e) Postura ética/profissional.
- 5) Os instrumentos de avaliação aplicados no ano letivo corrente deverão ser apresentados e aprovados pelo Colegiado do Curso.



## ANEXO V

### OPERACIONALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO - ODONTOLOGIA EM SAÚDE COLETIVA

1. As atividades de Estágio Curricular Supervisionado - Odontologia em Saúde Coletiva compreendem:
  - a) Observação: observar a realização de procedimentos clínicos odontológicos, e processos multiprofissionais, nos níveis primário (Atenção Básica) e secundário (Especialidades) e terciário (Hospitais) do SUS, buscando entender a complexidade envolvida na realização das tarefas, bem como possibilitando a vivência profissional;
  - b) Acompanhamento: acompanhar equipes odontológicas e multiprofissionais de saúde em visitas domiciliares e auxiliar atendimentos clínicos ambulatoriais. Poderá também realizar instrução de higiene bucal, individual ou coletiva, no contexto de promoção de saúde.

**Obs:** A forma de atuação do acadêmico deverá obedecer a um plano de atividades pré-estabelecido, sendo vedada intervenção clínica direta com pacientes.
2. A duração do Estágio Curricular Supervisionado - Odontologia em Saúde Coletiva não poderá ser inferior a 1 (um) semestre letivo e a carga horária a ser cumprida pelo estagiário será de 51 (cinquenta e uma) horas/aula. As atividades teóricas serão desenvolvidas concomitantemente, uma vez por semana, correspondendo a 17 (dezesete) horas/aula do total. O horário do estágio em campo será estabelecido de acordo com a Coordenação dos serviços de saúde do Município, perfazendo um total de 34 (trinta e quatro) horas/aula por acadêmico. Em casos excepcionais e a critério do Colegiado de Curso, o estágio poderá ser desenvolvido de forma concentrada, respeitando-se a carga horária prevista para o estágio.
3. O Planejamento do estágio será realizado mediante reuniões de trabalho com a participação dos coordenadores e docentes, bem como dos gestores e cirurgiões-dentistas dos serviços de saúde.
4. Na supervisão semi-direta, caberá ao professor orientador, a visita ao acadêmico no campo de estágio, quando levantará as dúvidas assistenciais e administrativas dos estagiários, para serem discutidas em sala de aula.
5. A nota final, a que se refere o Capítulo V, resultará de média aritmética simples de três notas obtidas durante o estágio.
6. A nota final será obtida através de média aritmética simples entre:
  - a) A nota do desempenho do estagiário, numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez);
  - b) A nota das atividades desenvolvidas em atividades teóricas em sala de aula, numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez);
  - c) A nota do relatório de estágio, numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).
7. Os conhecimentos teóricos serão avaliados através de atividades em sala de aula, e relatório final de estágio, descrevendo a organização do serviço, processo de trabalho e infraestrutura da unidade no qual o acadêmico desenvolveu o estágio.
8. A avaliação do desempenho do estagiário será realizada mediante a aplicação de instrumentos de avaliação pelo Professor Orientador e pelo Cirurgião-dentista de campo ao final do estágio.
9. O instrumento de avaliação do Estágio Curricular Supervisionado - Odontologia em Saúde Coletiva terá como parâmetros conceitos a serem atingidos, como: atingiu totalmente, atingiu parcialmente e não atingiu.
10. O estagiário deverá obrigatoriamente atingir uma nota mínima de 7,0 (sete) nos desempenhos essenciais durante o estágio.





11. O estagiário deverá obrigatoriamente entregar o relatório de estágio ao cirurgião-dentista de campo e ao professor orientador na data estabelecida.
12. O estagiário que obtiver nota mínima de 7,0 (sete) na avaliação de desempenho, e média final mínima de 7,0 (sete), será considerado aprovado no Estágio Curricular Supervisionado - Odontologia em Saúde Coletiva.
13. Os instrumentos de avaliação aplicados no ano letivo corrente deverão ser apresentados e aprovados pelo Colegiado do Curso.



## ANEXO VI

### OPERACIONALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO - CLÍNICA INFANTIL II

1. As atividades do Estágio Curricular Supervisionado - Clínica Infantil II compreendem aulas práticas, em dispensário odontológico, nas quais serão realizadas ações de atendimento integral ao paciente infantil.
2. Os procedimentos metodológicos para o Estágio Curricular Supervisionado - Clínica Integrada Infantil II são:
  - a) Palestras e atividades educativas sobre higiene bucal e prevenção;
  - b) Diagnóstico inicial;
  - c) Determinação do plano de tratamento;
  - d) Execução do trabalho;
  - e) Avaliação final pelos professores orientadores de estágio.
3. A duração obrigatória do Estágio Curricular Supervisionado - Clínica Infantil II não poderá ser inferior a 01 (um) ano letivo e a carga horária a ser cumprida pelo estagiário será de 136 (cento e trinta e seis) horas, distribuídas em 04 (quatro) horas semanais. Em casos excepcionais e a critério do Colegiado de Curso, o estágio poderá ser desenvolvido de forma concentrada, respeitando-se a carga horária prevista para o estágio.
4. A nota final, a que se refere o Capítulo IV, resultará de média aritmética simples das notas obtidas em cada semestre.
5. A nota final, a que se refere o Capítulo V, resultará, numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), de avaliação que considere:
  - a) Qualidade na elaboração e execução dos planos de tratamento (avaliações diárias referentes ao rendimento do acadêmico durante as aulas práticas);
  - b) Participação na leitura e discussão de artigos;
  - c) Avaliação teórica;
  - d) Responsabilidade e assiduidade;
  - e) Postura ética/profissional.
6. O estagiário que obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e média final mínima de 7,0 (sete) será considerado aprovado na disciplina.
7. Os instrumentos de avaliação aplicados no ano letivo corrente deverão ser apresentados e aprovados pelo Colegiado do Curso.



## ANEXO VII

### OPERACIONALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO - CLÍNICA INTEGRADA I

1. As atividades do Estágio Curricular Supervisionado - Clínica Integrada I compreendem a aplicação clínica dos conhecimentos adquiridos nas disciplinas básicas e profissionalizantes dentro de um modelo de atendimento voltado para a promoção e manutenção da saúde bucal.
2. Os procedimentos metodológicos para a disciplina de Estágio Curricular Supervisionado - Clínica Integrada I são:
  - a) Aulas práticas, em dispensário odontológico, com supervisão de professores, para realização de procedimentos de cunho educativo, preventivo e curativo compatíveis com as competências e habilidades já desenvolvidas pelo acadêmico, visando interrelacionar as disciplinas cursadas;
  - b) Leitura de textos científicos relacionados às diversas especialidades odontológicas, com vistas ao estabelecimento de protocolos a serem empregados na clínica.
  - c) Apresentação e discussão dos planos de tratamentos individuais
  - d) Apresentação e discussão dos casos clínicos realizados.
3. A duração do Estágio Curricular Supervisionado - Clínica Integrada I não poderá ser inferior a 01 (um) ano letivo e a carga horária a ser cumprida pelo estagiário será de 136 (cento e trinta e seis) horas. Em casos excepcionais e a critério do Colegiado de Curso, o estágio poderá ser desenvolvido de forma concentrada, respeitando-se a carga horária prevista para o estágio.
4. A nota final, a que se refere o Capítulo V, resultará, numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), de avaliação que considere:
  - a) Qualidade na elaboração e execução dos planos de tratamento (avaliações diárias referentes ao rendimento do acadêmico durante as aulas práticas);
  - b) Participação na leitura e discussão de textos científicos;
  - c) Apresentação e discussão dos planos de tratamentos individuais
  - d) Apresentação e discussão dos casos clínicos realizados.
  - e) Responsabilidade e assiduidade;
  - f) Postura ética/profissional.
5. Os instrumentos de avaliação aplicados no ano letivo corrente deverão ser apresentados e aprovados pelo Colegiado do Curso.



## ANEXO VIII

### OPERACIONALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO - DIAGNÓSTICO BUCAL

1. As atividades do Estágio Curricular Supervisionado - Diagnóstico Bucal serão desenvolvidas intramuros com atendimento ambulatorial. Serão realizadas atividades visando o diagnóstico, tratamento e preservação de lesões bucais.
2. Os procedimentos metodológicos para o Estágio Curricular Supervisionado - Diagnóstico Bucal são:
  - a) Acolhimento ao paciente;
  - b) Diagnóstico e elaboração do plano de tratamento;
  - c) Execução do trabalho;
  - d) Avaliação final pelos supervisores de estágio.
3. A duração obrigatória do Estágio Curricular Supervisionado - Diagnóstico Bucal não poderá ser inferior a 01 (um) ano letivo e a carga horária a ser cumprida pelo estagiário será de 102 (cento e duas) horas, distribuídas em 03 (três) horas semanais. Em casos excepcionais e a critério do Colegiado de Curso, o estágio poderá ser desenvolvido de forma concentrada, respeitando-se a carga horária prevista para o estágio.
4. A nota final, a que se refere o Capítulo V, resultará numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), de avaliação que considere:
  - a) Qualidade na elaboração e execução dos planos de tratamento (avaliações diárias referentes ao rendimento do acadêmico durante as aulas práticas);
  - b) Participação na leitura e discussão de artigos;
  - c) Avaliações teóricas;
  - d) Responsabilidade e assiduidade;
  - e) Postura ética/profissional.
5. O estagiário que obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e média final mínima de 7,0 (sete) será considerado aprovado no Estágio Curricular Supervisionado - Diagnóstico Bucal.
6. Os instrumentos de avaliação aplicados no ano letivo corrente deverão ser apresentados e aprovados pelo Colegiado do Curso.



## ANEXO IX

### OPERACIONALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO INTERNATO/ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO - CLÍNICA INTEGRADA II

1. As atividades do Internato/Estágio Curricular Supervisionado - Clínica Integrada II serão intramuros e têm como objetivo a integração dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso com prática clínica generalista, compreendendo:

- a) Restaurações diretas e indiretas;
- b) Endodontias;
- c) Exodontias;
- d) Trabalhos protéticos;
- e) Orientação de medidas profiláticas para preservação de órgãos dentários e prevenção de doenças periodontais.

2. Os procedimentos metodológicos para o Internato/Estágio Curricular Supervisionado - Clínica Integrada II são:

- a) Acolhimento ao paciente;
- b) Diagnóstico e elaboração do plano de tratamento;
- c) Execução do trabalho;
- d) Avaliação final pelos supervisores de estágio.

3. A duração obrigatória do Internato/Estágio Curricular Supervisionado - Clínica Integrada II não poderá ser inferior a 01 (um) ano letivo e a carga horária a ser cumprida pelo estagiário será de 170 (cento e setenta) horas, distribuídas em 05 (cinco) horas semanais. Em casos excepcionais e a critério do Colegiado de Curso, o estágio poderá ser desenvolvido de forma concentrada, respeitando-se a carga horária prevista para o estágio.

4. A nota final, a que se refere o capítulo V, resultará, numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), de avaliação que considere:

- a) Qualidade na elaboração e execução dos planos de tratamento (avaliações diárias referentes ao rendimento do acadêmico durante as aulas práticas);
- b) Participação na leitura e discussão de artigos;
- c) Responsabilidade e assiduidade;
- d) Postura ética/profissional.

5. O estagiário que obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e média final mínima de 7,0 (sete) será considerado aprovado no Internato/Estágio Curricular Supervisionado - Clínica Integrada II

6. Os instrumentos de avaliação aplicados no ano letivo corrente deverão ser apresentados e aprovados pelo Colegiado do Curso.



## ANEXO X

### OPERACIONALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO - CLÍNICA DE ATENÇÃO BÁSICA.

1. As atividades do Estágio Curricular Supervisionado - Clínica de Atenção Básica preveem a integração dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso com prática clínica em diversos serviços odontológicos dentre eles acolhimento ao paciente e classificação de risco; atendimento de urgência e emergência em odontologia; e atendimento a pacientes visando a manutenção da saúde situados no primeiro nível de atenção.
2. Os cenários de prática serão: Ambiente extramuros incluindo a zona rural do município de Ponta Grossa.
3. A duração obrigatória do Estágio Curricular Supervisionado - Clínica de Atenção Básica não poderá ser inferior a 01 (um) ano letivo e a carga horária a ser cumprida pelo estagiário será de 170 (duzentas e quatro) horas, distribuídas em 05 (cinco) horas semanais. Em casos excepcionais e a critério do Colegiado de Curso, o estágio poderá ser desenvolvido de forma concentrada, respeitando-se a carga horária prevista para o estágio.
4. A nota final, a que se refere o Capítulo V, resultará numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), de avaliação que considere:
  - a) Qualidade na elaboração e execução dos planos de tratamento (avaliações diárias referentes ao rendimento do acadêmico durante as aulas práticas);
  - b) Participação na leitura e discussão de artigos;
  - c) Responsabilidade e assiduidade;
  - d) Postura ética/profissional.
5. O estagiário que obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e média final mínima de 7,0 (sete) será considerado aprovado no Estágio Curricular Supervisionado - Clínica de Atenção Básica.
6. Os instrumentos de avaliação aplicados no ano letivo corrente deverão ser apresentados e aprovados pelo Colegiado do Curso